

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0143

PÁGINA 051/052

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA S.A NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de São Paulo. Neste substabelecimento, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreeve, compareceu como outorgante **EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA**, com sede nesta Capital, à Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, Pedreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.101/0001-42, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 13/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 270.625/11-2, em sessão de 14/07/2011; neste ato em conformidade com o Artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, legalmente representada por seu Diretor Presidente: **LUIZ CARLOS CIOCCHI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, CPF/MF nº 374.232.237-00 e portador da cédula de identidade R.G. nº 11.321.719-5; eleito conforme Ata da 288ª Reunião do Conselho de Administração, datada de 22/04/2015, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 275.193/15-9 em 26/06/2015 e por seu Diretor Administrativo: **PAULO ROBERTO FARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 6.607.476 SSP/SP, CPF/MF 032.721.388-46, com escritório nesta Capital/na Avenida Nossa Senhora do Sabará, n.º 5312, eleito conforme Ata 243ª Reunião do Conselho de Administração, data de 14/02/2012, registrada na JUCESP sob n.º 83.211/12/3, cujas cópias autenticadas encontram-se arquivadas nesta Serventia (Pasta 88, 95, 148, 150; Fls. 044-061, 110, 180-182, 085). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui por sua bastante procuradora: **JLF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, com sede em São Paulo – SP, na Alameda dos Maracatins, n.º 426, conjunto 1, Indianópolis, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.369.884/0001-60, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 35.225.691.905; a qual confere poderes amplos e especiais para, a qualquer tempo, sem a interveniência da OUTORGANTE, e em caráter irrevogável e irretroatável, representá-la perante a Municipalidade de São Paulo e quaisquer outros órgãos, em processos de aprovação de planta de construção, gabarito, planos, opiniões, propostas e outras providências, sempre visando a empreendimento a ser implantado no imóvel urbano, com área de 30.730,00 m², localizado na Estrada do Alvarenga, nº 2.500, Bairro Mar Paulista, São Paulo, SP, podendo proceder o cadastramento, assinar plantas, memoriais e demais documentos exigidos pela Municipalidade ou por outros órgãos competentes; poderes para praticar todos os atos necessários à aprovação, alteração ou substituição de planta, projeto – exceto desdobro, remembramento e/ou construção – inclusive aceitando e cumprindo exigências e “comunique-se”, utilizando-se, enfim, dos poderes da cláusula “extra”, retirando documentos e alvarás, prestar informações e esclarecimentos, pagar taxas e emolumentos, juntar e desentranhar papéis e documentos; assinar guias requerimentos e demais documentos exigidos e necessários; poderes, inclusive, para representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, para requerer e cancelar ligações de força, luz, água, esgoto, telefone, gás, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB e Grupo de Análise de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, delegacias regionais do INSS e outros; poderes de representação em todos os atos necessários à transmissão da propriedade dos imóveis objetos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel nº ASL/AAP/9002/01/2015, à **EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A**, ora OUTORGANTE; nos termos do artigo 213, da Lei Federal n.º 6.015/73, combinado com o item 124, do Capítulo XX das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça; poderes, ainda, de representação perante o Oficial de Registro de Imóveis competente e quaisquer outros órgãos públicos; poderes para aceitar e cumprir exigências eventualmente formuladas pelo referido Cartório, perante a Municipalidade de São Paulo e perante os confrontantes para obter anuência e elaborar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10282602521895 000049162-2

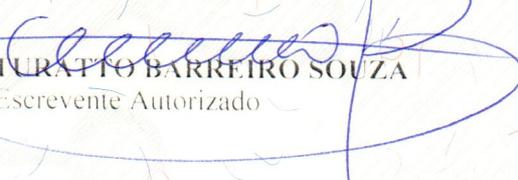
RUA FREI CANECA 371 - CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE: 11-31551433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

resposta a eventuais impugnações; podendo, ainda, assinar plantas e memoriais, utilizando-se, enfim, dos poderes da cláusula extra; podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais para si, sendo que, em qualquer hipótese, correrão por conta exclusiva da **Outorgada** todas as despesas, emolumentos, e quaisquer outros gastos necessários e indispensáveis desde que relacionados com a dita finalidade. **O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE PELO PRAZO DE 02 (dois) ANOS. A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.** Emolumentos: Emolumentos: R\$ 239,60; Ao Estado: R\$ 68,08; A Carteira Prev.: R\$ 35,10; Ministério Público: R\$ 11,50; Fundo Lei 10199/98: R\$ 12,60; Tribunal de Justiça: R\$ 16,44; A Santa Casa: R\$ 2,40; Iss: R\$ 5,12; Total: R\$ 390,84. Guia n: 126/2016. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina, Eu, (a.) **WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA**, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) **ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **LUIZ CARLOS CIOCCHI | PAULO ROBERTO FARES | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**, TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) **WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA**, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e caso.

Em test.  da verdade.


WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA
Escrevente Autorizado